



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 2024.08.19.1-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.08.19.1-CP**

Torna-se público que o(a) Secretaria de Infraestrutura, por meio do(a) agente de contratação, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 combinada com o Decreto nº 290501/2023, de 29 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Municipal de Paracuru/CE, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 24 de setembro de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Link:compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços visando contratação de empresa para futura e eventual pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e distritos do Município de Paracuru., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e

5



seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, executivo do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço , conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no



item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

51



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro



colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) a 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 02(duas) horas, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

61



- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.



8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a

sf



Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;



13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- 13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas Infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

264



PREFEITURA DE

PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo.



- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Paracuru/CE, 06 de setembro de 2024

Sara Jane Souza do Nascimento
SARA JANE SOUZA DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELO EDITAL



ANEXO I
PROJETO BÁSICO EXECUTIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2024.08.19.1-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.08.19.1-CP

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços visando contratação de empresa para futura e eventual pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e distritos do Município de Paracuru, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pavimentação em pedra tosca	1,0	Serviço		

Registro de preços visando contratação de empresa para futura e eventual pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e distritos do Município de Paracuru.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA LEI N° 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 dias, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de

51



antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

51



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

AS



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

SD



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

81



1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

- 8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

5



8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atestar todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Qualificação Técnica

8.25. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA) dentro de sua validade.

8.26. Apresentar comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior na área de Engenharia Civil devidamente reconhecido pelas entidades competentes, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pela entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter os profissionais, realizado obras/serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

8.27 - Para fins de comprovação da Qualificação Técnica a licitante poderá apresentar os documentos comprobatórios previstos no item 8.26, relativo a Engenheiro Civil, devidamente registrado na entidade Profissional competente, devendo estar ainda relacionado na equipe técnica disponível através de um dos seguintes itens:

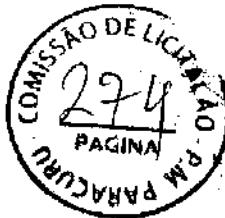
Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços.

Obs: No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Qualificação Técnica – Operacional

8.28. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



Da visita técnica

8.29. A licitante que deseja ter acesso aos locais da obra, deverá se dirigir a Secretaria de Infraestrutura e solicitar a visita ao local da mesma junto ao setor de engenharia do Município, ou;

8.30. Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas, na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante da sua liberação.
- 11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 11.2..

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

12.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedural, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens



econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados.

Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.



PREFEITURA DE
PARACURU
GOVERNANDO COM O PÔVO.



ADENDO AO ANEXO I – PROJETO BÁSICO EXECUTIVO

25



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE
DATA DE ELABORAÇÃO: 29/05/2024

FONTE: SEINFRA 028.1

BDI: 20,32%

			M2	6,00	183,41	231,68	1.390,08
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	1765,63	0,28	0,35	617,97
1.1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	1765,63	2,90	3,68	6.462,21
1.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1765,63	104,47	131,97	11.651,63
1.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	88,29	104,47	131,97	11.651,63
1.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	659,36	61,44	77,61	61.166,27
1.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	23,08	502,89	635,25	14.881,87
1.4.1	C2898	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1834,87	48,33	61,05	89.703,81
1.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1765,53	1,38	1,74	3.072,20
2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	1158,05	0,28	0,35	405,32
2.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1158,05	2,90	3,68	4.238,48
2.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	57,80	104,47	131,97	7.641,06
2.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	463,22	61,44	77,61	35.960,50
2.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	16,22	502,89	635,25	10.309,76
2.4.1	C2898	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	995,92	48,33	61,05	60.800,92
2.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1158,05	1,38	1,74	2.018,01
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	2762,48	0,28	0,35	966,87
3.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2762,48	2,90	3,68	10.110,58
3.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	188,12	104,47	131,97	18.227,70
3.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	690,62	61,44	77,61	53.599,02
3.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	24,18	502,89	635,25	15.380,36
3.4.1	C2898	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2520,78	48,33	61,05	153.892,40
3.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2762,48	1,38	1,74	4.806,72
4.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	1872,15	0,28	0,35	655,25



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNARDO COM O POVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

DATA DE ELABORAÇÃO: 29/06/2024

FONTE: SEINFRA 028.1

BDI: 26,32%

4.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1872,15	2,90
4.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	93,81	104,47
4.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	544,60	61,44
4.3.2	C0336	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	19,06	502,89
4.4.1	C2898	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1881,55	48,33
4.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1872,15	1,38
5.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	967,68	0,28
5.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	967,68	2,90
5.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	48,38	104,47
5.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	322,56	61,44
5.3.2	C0336	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	11,28	502,89
5.4.1	C2898	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	854,78	48,33
5.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	857,68	1,38
6.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	472,50	0,28
6.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	472,50	2,90
6.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	23,63	104,47
6.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	167,50	61,44
6.3.2	C0336	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,52	502,89
6.4.1	C2898	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	417,38	48,33
6.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	472,50	1,38
7.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	598,86	0,28
7.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	598,86	2,90
7.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	29,94	104,47



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

DATA DE ELABORAÇÃO: 29/05/2024

FONTE: SEINFRA 028.1

ED: 20.32%

		DETALHAMENTO DA OBRA					
7.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	190,62	61,44	77,81	15.492,51
7.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	8,88	502,89	635,25	4.434,05
7.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	528,99	48,33	81,05	32.294,84
7.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	599,86	1,38	1,74	1.042,02
9.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	4381,30	0,28	0,35	1.533,45
8.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	4381,30	2,90	3,66	16.035,56
8.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	219,07	104,47	131,97	28.910,67
8.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	1251,80	61,44	77,81	87.152,20
8.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	43,82	502,89	635,25	27.836,86
8.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3943,17	48,33	81,05	240.790,53
8.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4381,30	1,38	1,74	7.623,48
9.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	1249,82	0,28	0,35	437,37
9.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1249,82	2,90	3,66	4.573,61
9.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	62,48	104,47	131,97	8.246,81
9.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	388,44	61,44	77,81	30.146,88
9.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	249,92	502,89	635,25	168.761,68
9.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1113,67	48,33	81,05	67.999,55
9.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1249,82	1,38	1,74	2.174,34
10.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	553,32	0,28	0,35	193,68
10.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	553,32	2,90	3,66	2.025,16
10.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	27,67	104,47	131,97	3.651,61
10.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	184,44	61,44	77,81	14.314,99
10.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,46	502,89	635,25	4.103,72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
251
PAGINA



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO EM O POVO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

DATA DE ELABORAÇÃO: 29/05/2024

FONTE: SEINFRA 028.1

BDI: 26,32%

10.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	460,77	48,33	61,05	29.839,44
10.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	563,32	1,38	1,74	862,78
11.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	1885,34	0,28	0,35	852,87
11.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1885,34	2,90	3,66	6.827,14
11.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	33,27	104,47	131,97	12.308,84
11.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	448,68	61,44	77,61	34.848,34
11.3.2	C0636	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	15,72	502,89	635,25	9.986,13
11.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1724,18	48,33	61,05	106.268,97
11.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1885,34	1,38	1,74	8245,69
12.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	398,64	0,28	0,35	139,52
12.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	398,64	2,90	3,66	1.459,02
12.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	19,93	104,47	131,97	2.830,16
12.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	199,32	61,44	77,61	15.469,23
12.3.2	C0636	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,98	502,89	635,25	4.434,05
12.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	328,88	48,33	61,05	20.078,12
12.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	398,64	1,38	1,74	893,63
13.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	564,95	0,28	0,35	194,28
13.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	564,95	2,90	3,66	2.031,32
13.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	27,76	104,47	131,97	3.662,17
13.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	221,98	61,44	77,61	17.227,87
13.3.2	C0636	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,76	502,89	635,25	4.928,54
13.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	477,25	48,33	61,05	29.136,72
13.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	564,95	1,38	1,74	965,51



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

DATA DE ELABORAÇÃO: 29/05/2024

FONTE: SEINFRA 028.1

BDI: 26,32%

		ITEM/DESCRIÇÃO DA OBRA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	1054,80	0,28	0,35
14.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1054,80	2,90	3,66
14.2.2	C0326	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	52,74	104,47	131,97
14.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,16m)	M	351,60	61,44	77,81
14.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	12,30	502,89	635,26
14.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	831,74	48,33	61,05
14.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1054,80	1,38	1,74

Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-48.613-D/CE,
RNP-091108011-7



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

PARACURU, JUNHO DE 2024

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0
Paracuru – Ceará



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O PÔVO.



MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

1.0 - OBJETO:

Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas da sede e localidades do Município de Paracuru-CE.

2.0 - PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características à perfeita execução dos serviços, e qualquer alteração nas especificações originais deverá ser comunicada a prefeitura e dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

3.0 - NORMAS:

Faz parte integrante deste, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte (DNIT) e Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.0 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de impedir andamento inconveniente às obras ou serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal da empreiteira e devidamente habilitado e registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

A construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para este tipo de serviço.



5.0—MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea e competente que assegurem a qualidade e o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

Serão reaproveitadas todas as pedras de paralelepípedos retirados do pavimento antigo, após uma limpeza das mesmas, isentando-as de quaisquer resquícios de resíduos de argamassa, óleos, poeira e outros materiais.

6.0—DISPOSIÇÕES GERAIS

Será afixada uma placa de obra aonde as obras serão executadas nas dimensões de 3,00 x 2,00m na forma determinada pelas normas vigentes.

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra, bem como especificar os locais e áreas a serem executados os serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e os locais de obras "in situ" a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrá por conta da empreiteira, toda responsabilidade com as instalações provisórias, de segurança e sinalização da obra.

7.0 – ETAPAS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS:

7.1-LOCAÇÃO DA OBRA:

A Locação da Obra será efetuada com a utilização de Instrumentos topográficos de precisão, empregando-se Estação Total e materializando os pontos de alinhamento e nivelamento com piquetes de madeira. Deverão ser materializadas de forma definitiva as Referências de Níveis que serão utilizadas durante todo o tempo de execução da OBRA.

Será executada a locação da obra para posterior limpeza e regularização da caixa da rua por trechos definidos de acordo com a fiscalização de modo a não obstruir o tráfego de preferência usando-se uma faixa de rolamento de cada vez.

7.2-SERVIÇOS INICIAIS:

Os Serviços Iniciais compreendem todas as operações necessárias que objetivam limpar a área a ser ocupada pelo corpo da via a ser pavimentada e ocorrências de materiais de construção, de vegetação de qualquer porte, obstruções



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O PÔVO



naturais ou artificiais, resguardando aquelas para preservação ambiental ou patrimônio cultural.

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos que possam ser removidos por meio de equipamentos convencionais, mesmo com certo grau de dificuldade, deverão ser criteriosamente analisados pela supervisão ambiental que definirá a metodologia a ser utilizada.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

7.3-MOVIMENTO DE TERRA:

Após o recebimento da Nota de Serviço, o executante dará início às operações de **Regularização e Compactação do Sub Leito (Caixa da Via)**, que compreende a operação de remoção mecânica de camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 0,20m, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda sub-existam a limpeza.

Os materiais escavados serão transportados para aterros ou bota-foras com profundidade superior a 0,20m será considerada na Especificação do DERT-ES-T-04/00 – Cortes.

Deverão ser preservados os elementos de composição paisagística, caso existam, devidamente assinalados no Projeto, bem como pela Fiscalização.

As árvores e arbustos que não interferirem na utilização da via a ser pavimentada, devem ser deixados intactos no local, especialmente nas regiões onde as árvores forem escassas.

Serão empregados tratores equipados com lâminas. A operação incluirá complementarmente a utilização de trator e moto niveladora, para escarificação e regularização da via, assim como rolos auto-propelido para compactação.

7.4-MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO:

A escavação será efetuada para proporcionar a implantação das guias - Escavação da vala.

Escavação manual - seção básica de 0,20 x 0,20m, obedecendo rigorosamente ao alinhamento e nivelamento projetado, elaborada com a orientação de equipamentos topográficos.

O meio-fio será de concreto pré-moldado com as dimensões mínimas de 0,15 x 0,35 x 1,00m, rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica de 1:3(cimento e areia grossa lavada).

7.5- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO:



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo



Todo o trecho a ser pavimentado, de acordo com a planta baixa em anexo, receberá pavimentação em pedra tosca, sobre coxim de areia e piçarra.

As pedras deverão ser assentadas em camada de areia grossa e argila espalhada em camadas de 0,20 m.

As pedras utilizadas no serviço não deverão estar quebradas, fraturadas ou danificadas.

As pedras a serem utilizadas deverão ter as seguintes características:

- Serem extraídas de rochas eruptivas, tais como granitos;
- Ter resistência a compressão igual ou superior a 50 MPa;
- Serem resistentes, duráveis, limpas e isentas de fendas ou outras imperfeições.

7.6—COMPACTAÇÃO:

A compactação será executada mecanicamente com rolos lisos TIPO CA-15, estáticos ou vibratórios. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser aprovados pela Fiscalização.

Para auxílio, em locais de pouco acessibilidade, poderá ser utilizado sapo Tipo CM-30 ou malhos de madeira de 30kg, em camadas aonde não foi possível a compactação mecânica, sendo a mesma uniforme em toda a área impossibilitada de compactação mecânica.

8.0 — SERVIÇOS FINAIS:

8.1—LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a liberação da via pavimentada pela fiscalização a mesma será finalizada com a retirada de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como remoção de todos os entulhos e limpeza geral de toda a obra.

A conclusão da OBRA ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, testes gerais dos equipamentos, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

O recebimento da obra será efetivado de acordo com o que estabelece o contrato.

Hugo Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CB
RNP-061108011-7



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100	ESMALTE SINTÉTICO	L	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691	FONTALETE / BARROTE DE 9x9"	M	R\$ 16,0800	R\$ 72,4050
11736	PREGO 15x15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672LIN/KG)	KG	R\$ 16,9300	R\$ 2,3955
TOTAL Material:				R\$ 145,4941

		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 36,9200
VALOR:				R\$ 183,41
VALOR BDI (26,32%):				R\$ 48,27
VALOR COM BDI:				R\$ 231,68

1.1.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVIERO (CHP)	H	R\$ 79,4626	R\$ 0,0795
10758	NIVEL (CHP)	H	R\$ 1,1762	R\$ 0,0024
10775	TEODOLITO (CHP)	H	R\$ 2,3202	R\$ 0,0046
TOTAL Equipamento Custo Horário:				R\$ 0,0865

		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	H	R\$ 19,1000	R\$ 0,0761
12382	NIVELADOR	H	R\$ 26,4400	R\$ 0,0829
12445	TOPOGRAFO	H	R\$ 31,5200	R\$ 0,0630
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 0,1923
VALOR:				R\$ 0,28
VALOR BDI (26,32%):				R\$ 0,07
VALOR COM BDI:				R\$ 0,35

1.2.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10530	CAMINHAO TANQUE 9.000 L (CHP)	H	R\$ 70,4941	R\$ 0,0795
10688	CAMINHAO TANQUE 6.000 L (CHP)	H	R\$ 212,8811	R\$ 0,8555
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPROP. (CHP)	H	R\$ 94,8240	R\$ 0,2080
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPROP. (CHP)	H	R\$ 246,2240	R\$ 0,0384
10610	COMPAC. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	R\$ 61,7441	R\$ 0,1383
10723	COMPAC. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	R\$ 228,4466	R\$ 0,1992
10625	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	R\$ 4,9946	R\$ 0,0019
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	R\$ 6,8842	R\$ 0,0150
10642	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000
10758	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	R\$ 307,8011	R\$ 0,7832
10667	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	R\$ 97,2016	R\$ 0,0143
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	R\$ 124,7249	R\$ 0,2718
TOTAL Equipamento Custo Horário:				R\$ 2,6611



GOVERNANDO COM O Povo

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	R\$ 15,4600	R\$ 0,2367
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,2367
VALOR:						R\$ 2,80
VALOR BDI (26,32%):						R\$ 0,76
VALOR COM BDI:						R\$ 3,66

1.2. C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

I0705	CAMINHAO TANQUE 6.000L (CHP)	SEINFRA	H	0,08500000	R\$ 181,9407	R\$ 6,3679
I0729	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,08500000	R\$ 46,0941	R\$ 1,7183
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 8,0862
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	MS	1,10000000	R\$ 70,0000	R\$ 77,0000
TOTAL Material:						R\$ 77,0000
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	R\$ 15,4600	R\$ 18,3830
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,3830
VALOR:						R\$ 104,47
VALOR BDI (26,32%):						R\$ 27,60
VALOR COM BDI:						R\$ 131,97

1.3.1. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 14,6320
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIA - AAUF (S/TRANSF)	SEINFRA	MS	0,00800000	R\$ 90,9900	R\$ 0,2730
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 CDM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	MS	0,00070000	R\$ 454,4500	R\$ 0,3181
C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMAOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3176
C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRE-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 43,8200	R\$ 49,9800
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 49,6200	R\$ 0,9784
TOTAL Serviços:						R\$ 48,6970
VALOR:						R\$ 61,44
VALOR BDI (26,32%):						R\$ 16,17
VALOR COM BDI:						R\$ 77,61

1.3.2. C0536 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

I0108	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,86580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
I0205	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	250,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
TOTAL Material:						R\$ 378,2861
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 15,4600	R\$ 184,0000



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
290
PÁGINA
01 PM PARACURU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

TOTAL M2 de Obra:	R\$ 194,6000
VALOR:	R\$ 502,89
VALOR BDI (26,32%):	R\$ 132,36
VALOR COM BDI:	R\$ 636,25

1.4.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Construtivo					
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,0500000	R\$ 27,8920 R\$ 1.384,60
I0728	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,0100000	R\$ 113,0195 R\$ 1.130,25
TOTAL Equipamento Construtivo:					
Materiais					
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,1500000	R\$ 70,0000 R\$ 10,5000
I1600	PEDRA DE MAO (RACHAO)	SEINFRA	M3	0,1500000	R\$ 113,2500 R\$ 16,9875
TOTAL Materiais:					
Mão de Obra					
I0445	DALCETERO	SEINFRA	H	0,8000000	R\$ 24,1600 R\$ 7,2480
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,6000000	R\$ 18,4800 R\$ 11,0760
TOTAL M2 de Obra:					
VALOR:					
VALOR BDI (26,32%):					
VALOR COM BDI:					

1.5.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Materiais					
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,0750000	R\$ 18,4800 R\$ 1.384,60
TOTAL M2 de Obra:					
VALOR:					
VALOR BDI (26,32%):					
VALOR COM BDI:					

Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-DICEI
RNP-0611050914-7



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O PÓVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
291
PAGINA
PM PARACURU

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRÍÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOLO	QUANT.	TOTAL	UNID.
	PLACA DA OBRA	3,00		2,00	6,00	1,00	6,00	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	75,47	5,00		377,35	1,00	377,35	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	57,65	4,90		282,49	1,00	282,49	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	47,89	5,80		277,76	1,00	277,76	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	130,50	5,65		737,33	1,00	737,33	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T5	18,14	5,00		90,70	1,00	90,70	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	75,47	5,00		377,35	1,00	377,35	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	57,65	4,90		282,49	1,00	282,49	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	47,89	5,80		277,76	1,00	277,76	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	130,50	5,65		737,33	1,00	737,33	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T5	18,14	5,00		90,70	1,00	90,70	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	75,47	5,00	0,05	18,87	1,00	18,87	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	57,65	4,90	0,05	14,12	1,00	14,12	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	47,89	5,80	0,05	13,89	1,00	13,89	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	130,50	5,65	0,05	36,87	1,00	36,87	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T5	18,14	5,00	0,05	4,54	1,00	4,54	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T1	75,47			75,47	2,00	150,94	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T2	57,65			57,65	2,00	115,30	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T3	47,89			47,89	2,00	95,78	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T4	130,50			130,50	2,00	261,00	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T5	18,14			18,14	2,00	36,28	
	SARJETAS T1	75,47	0,35	0,10	2,64	2,00	5,28	
	SARJETAS T2	57,65	0,35	0,10	2,02	2,00	4,04	
	SARJETAS T3	47,89	0,35	0,10	1,68	2,00	3,36	
	SARJETAS T4	130,50	0,35	0,10	4,57	2,00	9,14	
	SARJETAS T5	18,14	0,35	0,10	0,63	2,00	1,26	
	PAVIMENTAÇÃO T1	75,47	4,30		324,52	1,00	324,52	
	PAVIMENTAÇÃO T2	57,65	4,20		242,13	1,00	242,13	
	PAVIMENTAÇÃO T3	47,89	5,10		244,24	1,00	244,24	
	PAVIMENTAÇÃO T4	130,50	4,95		645,98	1,00	645,98	
	PAVIMENTAÇÃO T5	18,14	4,30		78,00	1,00	78,00	
	LIMPEZA T1	75,47	5,00		377,35	1,00	377,35	
	LIMPEZA T2	57,65	4,90		282,49	1,00	282,49	
	LIMPEZA T3	47,89	5,80		277,76	1,00	277,76	
	LIMPEZA T4	130,50	5,65		737,33	1,00	737,33	
	LIMPEZA T5	18,14	5,00		90,70	1,00	90,70	



REDAÇÃO DE
PARACURU

GOVERNO DO Povo



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	231,61	5,00		1.158,05	1,00	1.158,05	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	231,61	5,00		1.158,05	1,00	1.158,05	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	231,61	5,00	0,08	57,90	1,00	57,90	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	231,61			231,61	2,00	463,22	
	SARJETAS	231,61	0,35	0,10	8,11	2,00	16,22	
	PAVIMENTAÇÃO	231,61	4,30		995,92	1,00	995,92	
	LIMPEZA	231,61	5,00		1.158,05	1,00	1.158,05	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	345,31	8,00		2.762,48	1,00	2.762,48	



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O PODO

MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	345,31	8,00		2.762,48	1,00	2.762,48	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	345,31	8,00	0,05	138,12	1,00	138,12	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	345,31			345,31	2,00	690,62	
	SARJETAS	345,31	0,35	0,10	12,09	2,00	24,18	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	345,31	7,30		2.520,76	1,00	2.520,76	
	LIMPEZA	345,31	8,00		2.762,48	1,00	2.762,48	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	49,25	5,00		246,25	1,00	246,25	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	50,75	10,00		507,50	1,00	507,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	130,00	6,00		780,00	1,00	780,00	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	42,30	8,00		338,40	1,00	338,40	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	49,25	5,00		246,25	1,00	246,25	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	50,75	10,00		507,50	1,00	507,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	130,00	6,00		780,00	1,00	780,00	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	42,30	8,00		338,40	1,00	338,40	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	49,25	5,00	0,05	12,31	1,00	12,31	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	50,75	10,00	0,05	25,38	1,00	25,38	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	130,00	6,00	0,05	39,00	1,00	39,00	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	42,30	8,00	0,05	16,92	1,00	16,92	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T1	49,25			49,25	2,00	98,50	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T2	50,75			50,75	2,00	101,50	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T3	130,00			130,00	2,00	260,00	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T4	42,30			42,30	2,00	84,60	
	SARJETAS T1	49,25	0,35	0,10	1,72	2,00	3,44	
	SARJETAS T2	50,75	0,35	0,10	1,78	2,00	3,56	
	SARJETAS T3	130,00	0,35	0,10	4,55	2,00	9,10	



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
294
PAGINA
P.M PARACURU

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRÍÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
SARJETAS T4		42,30	0,35	0,10	1,48	2,00	2,98	
PAVIMENTAÇÃO								
AREIA		49,25	4,30		211,78	1,00	211,78	
PAVIMENTAÇÃO T1		50,75	9,30		471,98	1,00	471,98	
PAVIMENTAÇÃO T2		130,00	5,30		689,00	1,00	689,00	
PAVIMENTAÇÃO T3		42,30	7,30		308,79	1,00	308,79	
PAVIMENTAÇÃO T4								
LIMPEZA								
LIMPEZA T1		49,25	6,00		246,25	1,00	246,25	
LIMPEZA T2		50,75	10,00		507,50	1,00	507,50	
LIMPEZA T3		130,00	6,00		780,00	1,00	780,00	
LIMPEZA T4		42,30	8,00		338,40	1,00	338,40	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		161,28	6,00		967,68	1,00	967,68	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		161,28	6,00		967,68	1,00	967,68	
DRENAGEM SUPERFICIAL		161,28	6,00	0,05	48,38	1,00	48,38	
DRENAGEM SUPERFICIAL		161,28				161,28	2,00	322,56



ESTADO DO
PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo

MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRÍÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	AREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	SARJETAS	161,28	0,35	0,10	5,84	2,00	11,28	
	PAVIMENTAÇÃO	161,28	5,30		854,78	1,00	854,78	
	LIMPEZA	161,28	6,00		957,68	1,00	957,68	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	78,75	6,00		472,50	1,00	472,50	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	78,75	6,00		472,50	1,00	472,50	
	SARJETAS	78,75	0,35	0,10	2,76	2,00	5,52	
	PAVIMENTAÇÃO	78,75	5,30		417,38	1,00	417,38	
	LIMPEZA	78,75	6,00		472,50	1,00	472,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,81	6,00		598,86	1,00	598,86	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	99,81	6,00		598,86	1,00	598,86	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,81	6,00	0,08	29,94	1,00	29,94	



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O PODO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
29-6
PÁGINA 10
DM PARACURU

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRAS: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRÍÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	DRENAGEM SUPERFICIAL	99,81			99,81	2,00	199,62	
	SARJETAS	99,81	0,35	0,10	3,49	2,00	6,98	
	PIVOTOGAL	99,81	5,30		528,99	1,00	528,99	
	PAVIMENTAÇÃO	99,81	8,00		598,86	1,00	598,86	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	625,90	7,00		4.381,30	1,00	4.381,30	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	625,90	7,00		4.381,30	1,00	4.381,30	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	625,90	7,00	0,05	219,07	1,00	219,07	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	625,90			625,90	2,00	1.251,80	
	SARJETAS	625,90	0,36	0,10	21,91	2,00	43,82	
	PAVIMENTAÇÃO	625,90	6,30		3.943,17	1,00	3.943,17	
	LIMPEZA	625,90	7,00		4.381,30	1,00	4.381,30	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	105,90	5,00		529,50	1,00	529,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,98	10,00		339,80	1,00	339,80	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,38	7,00		380,52	1,00	380,52	



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	AREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
MOVIMENTAÇÃO DA SOA								
RECUARIA								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	105,90	5,00		529,50	1,00	529,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,96	10,00		339,60	1,00	339,60	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,36	7,00		380,52	1,00	380,52	
INTERNAÇÃO DA SOA								
MATERIAIS								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	105,90	5,00	0,05	26,48	1,00	26,48	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,96	10,00	0,05	16,98	1,00	16,98	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,36	7,00	0,05	19,03	1,00	19,03	
PINTURA								
DRENAGEM SUPERFICIAL								
	DRENAGEM SUPERFICIAL - TRECHO 01	106,90			105,90	2,00	211,80	
	DRENAGEM SUPERFICIAL - TRECHO 02	33,96			33,96	2,00	67,92	
	DRENAGEM SUPERFICIAL - TRECHO 03	54,36			54,36	2,00	108,72	
SARJETAS								
SARJETAS - TRECHO 01								
	SARJETAS - TRECHO 01	105,90	5,00	0,10	52,95	2,00	105,90	
	SARJETAS - TRECHO 02	33,96	10,00	0,10	33,96	2,00	67,92	
	SARJETAS - TRECHO 03	54,36	7,00	0,10	36,06	2,00	76,12	
PAVIMENTAÇÃO								
PAVIMENTAÇÃO DE SOA								
	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	105,90	4,30		455,37	1,00	455,37	
	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,96	8,30		315,83	1,00	315,83	
	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,36	6,30		342,47	1,00	342,47	
LIMPEZA								
LIMPEZA - TRECHO 01								
	LIMPEZA - TRECHO 01	105,90	5,00		529,50	1,00	529,50	
	LIMPEZA - TRECHO 02	33,96	10,00		339,60	1,00	339,60	
	LIMPEZA - TRECHO 03	54,36	7,00		380,52	1,00	380,52	
SERVIÇOS								
PAVIMENTAÇÃO								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	92,22	6,00		553,32	1,00	553,32	
PAVIMENTAÇÃO								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	92,22	6,00		553,32	1,00	553,32	
PAVIMENTAÇÃO								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	92,22	6,00	0,05	27,67	1,00	27,67	
DRENAGEM								
DRENAGEM SUPERFICIAL								
	DRENAGEM SUPERFICIAL	92,22			92,22	2,00	184,44	
SARJETAS								
	SARJETAS	92,22	0,35	0,10	3,23	2,00	6,46	
PAVIMENTAÇÃO								

ST



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNO DO CEARÁ Povo

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRÍÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	PAVIMENTAÇÃO							
	PAVIMENTAÇÃO	92,22	5,30		488,77	1,00	488,77	
	LIMPEZA							
	LIMPEZA	92,22	6,00		553,32	1,00	553,32	
	DRENAGEM SUPERFICIAL							
	DRENAGEM SUPERFICIAL	52,59	5,00		262,95	1,00	262,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	5,00		262,95	1,00	262,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	14,00		1.332,94	1,00	1.332,94	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	5,00		269,45	1,00	269,45	
	PAVIMENTAÇÃO TERRA							
	PAVIMENTAÇÃO TERRA	52,59	5,00		262,95	1,00	262,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	5,00		262,95	1,00	262,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	14,00		1.332,94	1,00	1.332,94	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	5,00		269,45	1,00	269,45	
	PAVIMENTAÇÃO CONCRETO							
	PAVIMENTAÇÃO CONCRETO	52,59	5,00	0,05	13,15	1,00	13,15	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	5,00	0,05	13,15	1,00	13,15	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	14,00	0,05	66,65	1,00	66,65	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	5,00	0,05	13,47	1,00	13,47	
	DRENAGEM LATERAL							
	DRENAGEM LATERAL	52,59	5,00		262,95	2,00	525,90	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T1	52,59	5,00		262,95	2,00	525,90	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T2	95,21	5,00		450,42	2,00	900,84	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T3	53,89	5,00		269,45	2,00	538,90	
	DRENAGEM SUPERFICIAL LATERAL	22,80	5,00		114,00	2,00	228,00	
	SARJETAS							
	SARJETAS	52,59	0,35	0,10	1,84	2,00	3,68	
	SARJETAS T1	52,59	0,35	0,10	1,84	2,00	3,68	
	SARJETAS T2	95,21	0,35	0,10	3,33	2,00	6,66	
	SARJETAS T3	53,89	0,35	0,10	1,89	2,00	3,78	
	SARJETAS LATERAL	22,80	0,35	0,10	0,80	2,00	1,60	
	PAVIMENTAÇÃO CONCRETO							
	PAVIMENTAÇÃO CONCRETO	52,59	4,30		226,14	1,00	226,14	
	PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	4,30		226,14	1,00	226,14	
	PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	13,30		1.266,29	1,00	1.266,29	
	PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	4,30		231,73	1,00	231,73	
	LIMPEZA							
	LIMPEZA T1	52,59	5,00		262,95	1,00	262,95	
	LIMPEZA T2	95,21	14,00		1.332,94	1,00	1.332,94	
	LIMPEZA T3	53,89	5,00		269,45	1,00	269,45	
	OUTROS SERVIÇOS							



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O PÔVO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRÍÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
121	PIVOTANTE							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,66	4,00		398,64	1,00	398,64	
122	PIVOTANTE							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,66	4,00		398,64	1,00	398,64	
123	PIVOTANTE							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,66	4,00	0,05	19,93	1,00	19,93	
124	PIVOTANTE							
	SARJETAS	99,66	0,35	0,10	3,49	2,00	6,98	
125	PIVOTANTE							
	PAVIMENTAÇÃO	99,66	3,30		328,88	1,00	328,88	
126	PIVOTANTE							
	LIMPEZA	99,66	4,00		398,64	1,00	398,64	
127	PIVOTANTE							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	110,99	5,00		554,95	1,00	554,95	
128	PIVOTANTE							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	110,99	5,00		554,95	1,00	554,95	
129	PIVOTANTE							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	110,99	5,00	0,05	27,75	1,00	27,75	
130	PIVOTANTE							
	DRENAGEM SUPERFICIAL	110,99			110,99	2,00	221,98	
131	PIVOTANTE							
	SARJETAS	110,99	0,35	0,10	3,88	2,00	7,76	
132	PIVOTANTE							
	PAVIMENTAÇÃO	110,99	4,30		477,26	1,00	477,26	
133	PIVOTANTE							
	LIMPEZA	110,99	6,00		564,95	1,00	564,95	



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRÍÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	175,80	6,00		1.054,80	1,00	1.054,80	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	175,80	6,00		1.054,80	1,00	1.054,80	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	175,80	6,00	0,06	52,74	1,00	52,74	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	175,80			175,80	2,00	351,60	
	SARJETAS	175,80	0,35	0,10	6,15	2,00	12,30	
	PAVIMENTAÇÃO	175,80	6,90		931,74	1,00	931,74	
	LIMPEZA	175,80	6,00		1.054,80	1,00	1.054,80	

Diego Níbaldo Gama Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-49.613-D/CÉ
 RNP-0611000141-7



PARACURU

MUNICÍPIO DE PARACURU
CÓDIGO INSTITUCIONAL: 00000000000000000000000000000000
LOCAL SÉDE: ESTATIVO - PARACURU
FONTE: SEMERJ (01)

CRONOGRAMA PERTO-FINANCIERA

ITEM	EFEITO FINANCIERO	10 DIAS		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	RUA FRANCISCO CORRÊA DE SOUZA - JUQUEIXO	100%	102.727,74	100%	121.355,73	100%	275.934,74	100%	363.515,98	100%	474.414,14	100%	563.718,00
2	RUA DO DEZON - GUARÁ	100%	126.555,45	100%	152.655,71	100%	352.555,45	100%	463.355,71	100%	574.455,45	100%	663.155,71
3	RUA FRANCISCO LIMA - MARISTAS	100%	265.555,71	100%	319.055,21	100%	730.555,71	100%	913.055,21	100%	1.124.555,71	100%	1.311.255,21
4	RUA CLAUDIO SANTOS BEZERRA - LEME/2000	100%	69.555,00	100%	83.555,00	100%	173.555,00	100%	216.555,00	100%	269.555,00	100%	323.555,00
5	RUA SÉRGIO VASCONCELOS - MARISTAS	100%	89.555,00	100%	106.555,00	100%	213.555,00	100%	264.555,00	100%	327.555,00	100%	381.555,00
6	RUA MÁRCIOS COSTA PEREIRA - LAGARTO	100%	41.055,00	100%	49.055,00	100%	98.055,00	100%	122.055,00	100%	150.055,00	100%	178.055,00
7	RUA DOURADENSE - CARLITOS	100%	38.055,00	100%	45.055,00	100%	95.055,00	100%	118.055,00	100%	145.055,00	100%	162.055,00
8	RUA MARIA LUIZA DE TAVARES - MARISTAS	100%	418.822,45	100%	522.392,16	100%	1.188.822,45	100%	1.482.392,16	100%	1.850.822,45	100%	2.192.392,16
9	RUA MARIA LUIZA MOURA - MARISTAS	100%	212.392,16	100%	255.000,72	100%	527.392,16	100%	650.000,72	100%	782.392,16	100%	905.000,72
10	TRAVESSIA SANTONIUS - CAROLINA	100%	55.000,72	100%	67.000,72	100%	132.000,72	100%	164.000,72	100%	196.000,72	100%	228.000,72
11	RUA DA ESCOLA - POCOCORTE	100%	173.125,95	100%	213.125,95	100%	446.125,95	100%	559.125,95	100%	682.125,95	100%	815.125,95
12	RUA DOMINGOS DOURADO - POCOCORTE	100%	24.605,25	100%	30.750,00	100%	61.350,00	100%	76.500,00	100%	92.650,00	100%	110.000,00
13	RUA MIGUEL SÁ E CASTRO LIMA - TORRE	100%	59.472,50	100%	74.000,00	100%	153.472,50	100%	191.000,00	100%	228.472,50	100%	265.000,00
14	RUA D'ATLÂNTICO	100%	105.000,00	100%	131.250,00	100%	276.000,00	100%	341.250,00	100%	412.000,00	100%	483.250,00





DOIS RIOS COUNTRY CLUB

CASA MARENGO - CASA FONTE ROSA EXCELENTE SITUAÇÃO
Loteamento e Unid. Resid. - AGRICULTOR
P.R.F. - SEMIFRACA. 1

PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Nº	ESPECIFICO	200 DÍAS		210 DÍAS		220 DÍAS		230 DÍAS		240 DÍAS		250 DÍAS	
		%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
1	RUA FRANCISCO GOMBOUINHO DE SOUZA-JACO	181.727,72		181.956,93		182.185,74		182.414,55		182.643,36		182.872,17	
2	RUA DO DEUS - GUARU												
3	RUA HIRALDO MAGEL BRAGA - IAIETAS												
4	RUA DIAMANTENSES GOMES - CARIBUBA												
5	RUA SERGIPANA DOIS - ALGARIM												
6	RUA MARCOS COSTA PEREIRA - ALGARIM												
7	RUA DIOGO LOPES CHAVES - ALGARIM												
8	RUA MARIA DA LUCENA RODRIGUES - MILENIA												
9	RUA MARIA BASTIÃO MACÔNE - MILENIA												
10	TRAVESSA SUDIUMINHOS - CARIBUBA												
11	RUA DIOGO LOPES - ALGARIM												
12	RUA DIOGO LOPES - ALGARIM												
13	RUA JOSÉ GOMES CASTRO - ALGARIM												
14	RUA GOMES CASTRO - ALGARIM												
15	RUA GOMES CASTRO - ALGARIM												

Dr. João Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-42.613-DICE
RNP-361108014-7

PARA CURU
COMISSÃO DE LICENÇA
302
PÁGINA



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O PESSOAL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
303
PAGINA
PM PARACURU

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,46
DF	Despesas Financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (considerando 40% como mão de obra)	1,20
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,10
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,35

BDI =	26,32%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.613-D/CB
RNP-061108011-7

**Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará**

CEARA

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	FGTS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INPIRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Senac	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,86%	Não Incide	17,86%	Não Incide
B2	Período de Férias	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	PAIS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	PAIS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não Incide	1,66%	Não Incide
B8	PAIS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%	13,56%	10,18%
B10	PAIS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B	Total	49,69%	19,66%	49,69%	19,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%	0,94%	0,71%
C4	PAIS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C6	PAIS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,85%	3,34%	18,29%	7,31%
D2	Reincidência de Grupo B sobre Grupo A	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
D	Total	8,82%	3,69%	18,78%	7,68%
TOTAL(A+B+C+D)		85,06%	47,67%	115,02%	71,56%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Olego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.613-D/CE
RNP-061108011-7

95



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HÓRISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E
028 (ONERADA)

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HÓRISTAS %	MENSALISTAS %	HÓRISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURADO ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FERIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,16	71,31

Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-CE 613-D/CE
RNP-06/108011-7

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVICO
Nº CE20241436927

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

306
PAGINA

1. Responsável Técnico

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0811060117
Registro: 49513D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Paracuru
RUA Coronel Moreira
Complemento:
Cidade: Paracuru

Bairro: Centro
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.592.298/0001-15
Nº: 07
CEP: 62880000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica do Direito Públíco

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Coronel Moreira

Nº: 07

Complemento:

Bairro: Centro
UF: CE

CEP: 62880000

Cidade: Paracuru

Coordenadas Geográficas: -3.408787, -39.029784

Data de início: 03/08/2024

Previsão de término: 06/08/2025

Código: Não Especificado

Finalidade: Infraestrutura

CPF/CNPJ: 07.592.298/0001-15

Proprietário: Prefeitura Municipal de Paracuru

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

- 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 14,00 un
- 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 14,00 un
- 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 14,00 un
- 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 14,00 un
- 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 14,00 un
- 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 14,00 un

18 - Fiscalização

- 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 14,00 un
- 60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 14,00 un
- 60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 14,00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade dessa ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitae.com.br/publico/>, com a chave: 5x716
Ingresou em: 24/08/2024 às 14:32:54 hor., ip: 167.248.16.181

www.creae.org.br
Tel: (85) 3465-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3463-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



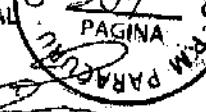
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.498, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241438027

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA - CRF: 035.694.813-65

Local _____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Paracuru - CNPJ: 07.552.398/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,84 Registrada em: 24/09/2024 Valor pago: R\$ 99,84 Nossa Número: 8217147787

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.siac.com.br/painel/>, com a chave: 6x716
Impresso em: 24/09/2024 às 14:32:54 por , ip: 167.249.18.181

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

teleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
308
PÁGINA 91
PM PARACURU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.1.1. C1987 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	M2	R\$ 23,0300	R\$ 39,8106
11100 ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11681 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	R\$ 15,0900	R\$ 72,4050
1725 PREGO 15X18 (1.1/4" x 18) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	R\$ 15,9900	R\$ 2,3385
			TOTAL Material:	R\$ 146,4941

Material	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	R\$ 18,4500	R\$ 36,9000
			TOTAL Mão de Obra:	R\$ 36,9000
			VALOR:	R\$ 183,41
			VALOR BDI (26,82%):	R\$ 48,27
			VALOR COM BDI:	R\$ 231,68

1.1.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Equipamento	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total
10700 CAMINHONETE SAVIERO (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 79,4826	R\$ 0,0795
10758 NIVEL (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 1,1752	R\$ 0,0024
10775 TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 2,3200	R\$ 0,0046
			TOTAL Equipamento Custo Horári:	R\$ 0,0865

Equipamento	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	R\$ 19,1000	R\$ 0,0754
12382 NIVELADOR	SEINFRA	H	R\$ 26,4400	R\$ 0,0529
12445 TOPOGRÁFO	SEINFRA	H	R\$ 31,5200	R\$ 0,0690
			TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,1923
			VALOR:	R\$ 0,28
			VALOR BDI (26,82%):	R\$ 0,07
			VALOR COM BDI:	R\$ 0,35

1.2.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Equipamento	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total
10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CHI)	SEINFRA	H	R\$ 70,4841	R\$ 0,0795
10598 CAMINHÃO TANQUE 9.000 L (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 213,8811	R\$ 0,8585
10607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	R\$ 94,3240	R\$ 0,2080
10721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 248,2240	R\$ 0,0684
10610 COMPAC. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	R\$ 81,7441	R\$ 0,1888
10723 COMPAC. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 228,4466	R\$ 0,1992
10625 GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	R\$ 4,6946	R\$ 0,0018
10739 GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 6,8842	R\$ 0,0150
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 307,8011	R\$ 0,7892
10687 TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	R\$ 97,2018	R\$ 0,0149
10780 TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 124,7249	R\$ 0,2718
			TOTAL Equipamento Custo Horári:	R\$ 2,6811



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O PÓVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	R\$ 18,4600	R\$ 0,2367
TOTAL: Meia de Obra:					R\$ 0,7367	
VALOR:					R\$ 2,80	
VALOR BDI (26,32%):					R\$ 0,76	
VALOR COM BDI:					R\$ 3,66	

1.2.2. C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

I0705	CAMINHAO TANQUE 6.000L (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 181,9407	R\$ 6,3879
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP, 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,08500000	R\$ 49,0941	R\$ 1,7183
TOTAL: Equipamento Custo Horário:					R\$ 6,0862	
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 70,0000	R\$ 77,0000
TOTAL Material:					R\$ 77,0000	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 19,3800
TOTAL: Meia de Obra:					R\$ 19,3800	
VALOR:					R\$ 104,47	
VALOR BDI (26,32%):					R\$ 27,50	
VALOR COM BDI:					R\$ 131,97	

1.3.1. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PI/VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL: Meia de Obra:					R\$ 14,6320	
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIA - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R\$ 90,9900	R\$ 0,2730
C3224	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1/4 COM AREA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 454,4500	R\$ 0,3181
C0568	CAIXÃO EM DUAS DEMAOS COM SUPERDAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 6,2700	R\$ 1,3175
C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 49,9200	R\$ 43,8200
C2784	ESCAVACAO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 48,9200	R\$ 0,9784
TOTAL: Serviço:					R\$ 46,8070	
VALOR:					R\$ 61,44	
VALOR BDI (26,32%):					R\$ 16,17	
VALOR COM BDI:					R\$ 77,61	

1.3.2. C0636 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
I0260	BRITA	SEINFRA	M3	0,96500000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 158,2000
TOTAL Material:					R\$ 318,5981	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

TOTAL M ² da Obra:	R\$ 184,6000
VALOR:	R\$ 802,88
VALOR BDI (26,32%):	R\$ 132,36
VALOR COM BDI:	R\$ 635,25

1.4.1. C2898 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M²)

10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 27,8923	R\$ 1,3846
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 118,0195	R\$ 1,1902
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,8148
10111	ÁREA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 119,2500	R\$ 16,9875
TOTAL Material:						R\$ 27,4875
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2480
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4800	R\$ 11,0700
TOTAL M ² da Obra:						R\$ 18,3240
VALOR:						R\$ 48,33
VALOR BDI (26,32%):						R\$ 12,72
VALOR COM BDI:						R\$ 61,05

1.5.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M²)

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4800	R\$ 1,3845
TOTAL M ² da Obra:						R\$ 1,3845
VALOR:						R\$ 1,38
VALOR BDI (26,32%):						R\$ 0,38
VALOR COM BDI:						R\$ 1,74

Diego Ribeiro Cunha Grego
Engenheiro Civil
Crea-49.613-DICE
RNP-091108011-7



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O PÓVO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRÍÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA VOL.	QUANT.	TOTAL	UND.
PLACA DA OBRA								
PLACA DA OBRA								
		3,00		2,00	6,00	1,00	6,00	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO								
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1								
		75,47	5,00		377,35	1,00	377,35	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2								
		57,65	4,90		282,49	1,00	282,49	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3								
		47,89	5,80		277,76	1,00	277,76	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4								
		130,50	5,65		737,33	1,00	737,33	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T5								
		18,14	5,00		90,70	1,00	90,70	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO								
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1								
		75,47	5,00		377,35	1,00	377,35	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2								
		57,65	4,90		282,49	1,00	282,49	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3								
		47,89	5,80		277,76	1,00	277,76	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4								
		130,50	5,65		737,33	1,00	737,33	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T5								
		18,14	5,00		90,70	1,00	90,70	
DRENAGEM SUPERFICIAL								
DRENAGEM SUPERFICIAL T1								
		75,47			76,47	2,00	152,94	
DRENAGEM SUPERFICIAL T2								
		57,65			57,65	2,00	115,30	
DRENAGEM SUPERFICIAL T3								
		47,89			47,89	2,00	95,78	
DRENAGEM SUPERFICIAL T4								
		130,50			130,50	2,00	261,00	
DRENAGEM SUPERFICIAL T5								
		18,14			18,14	2,00	36,28	
SARJETAS								
SARJETAS T1								
		75,47	0,35	0,10	2,64	2,00	5,28	
SARJETAS T2								
		57,65	0,35	0,10	2,02	2,00	4,04	
SARJETAS T3								
		47,89	0,35	0,10	1,68	2,00	3,36	
SARJETAS T4								
		130,50	0,35	0,10	4,57	2,00	9,14	
SARJETAS T5								
		18,14	0,35	0,10	0,63	2,00	1,26	
PAVIMENTAÇÃO								
PAVIMENTAÇÃO T1								
		75,47	4,30		324,52	1,00	324,52	
PAVIMENTAÇÃO T2								
		57,65	4,20		242,13	1,00	242,13	
PAVIMENTAÇÃO T3								
		47,89	5,10		244,24	1,00	244,24	
PAVIMENTAÇÃO T4								
		130,50	4,95		645,98	1,00	645,98	
PAVIMENTAÇÃO T5								
		18,14	4,30		78,00	1,00	78,00	
LIMPEZA								
LIMPEZA T1								
		75,47	5,00		377,35	1,00	377,35	
LIMPEZA T2								
		57,65	4,90		282,49	1,00	282,49	
LIMPEZA T3								
		47,89	5,80		277,76	1,00	277,76	
LIMPEZA T4								
		130,50	5,65		737,33	1,00	737,33	
LIMPEZA T5								
		18,14	5,00		90,70	1,00	90,70	



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	Descrição	Comprim.	Largura	Altura	AreaVol.	Quant.	Total	Unid.
MOVIMENTO TERRESTRE								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	345,31	8,00		2.762,48	1,00	2.762,48	
MATERIAIS								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	345,31	8,00	0,05	138,12	1,00	138,12	
DRENAGEM SUPERFICIAL								
	DRENAGEM SUPERFICIAL	345,31			345,31	2,00	690,62	
SARJETAS								
	SARJETAS	345,31	0,35	0,10	12,08	2,00	24,16	
PAVIMENTAÇÃO								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	345,31	7,30		2.520,78	1,00	2.520,78	
LIMPEZA								
	LIMPEZA	345,31	8,00		2.762,48	1,00	2.762,48	
SERVICOS DE MANUTENÇÃO								
MOVIMENTO TERRESTRE								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	49,25	5,00		246,25	1,00	246,25	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	50,75	10,00		507,50	1,00	507,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	130,00	6,00		780,00	1,00	780,00	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	42,30	8,00		338,40	1,00	338,40	
DRENAGEM SUPERFICIAL								
	DRENAGEM SUPERFICIAL T1	49,25	5,00		246,25	1,00	246,25	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T2	50,75	10,00		507,50	1,00	507,50	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T3	130,00	6,00		780,00	1,00	780,00	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T4	42,30	8,00		338,40	1,00	338,40	
SARJETAS								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	49,25	5,00	0,05	12,31	1,00	12,31	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	50,75	10,00	0,05	25,38	1,00	25,38	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	130,00	6,00	0,05	39,00	1,00	39,00	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	42,30	8,00	0,05	16,92	1,00	16,92	
DRENAGEM SUPERFICIAL								
	DRENAGEM SUPERFICIAL T1	49,25			49,25	2,00	98,50	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T2	50,75			50,75	2,00	101,50	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T3	130,00			130,00	2,00	260,00	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T4	42,30			42,30	2,00	84,60	
SARJETAS								
	SARJETAS T1	49,25	0,35	0,10	1,72	2,00	3,44	
	SARJETAS T2	50,75	0,35	0,10	1,78	2,00	3,56	
	SARJETAS T3	130,00	0,35	0,10	4,55	2,00	9,10	

J



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
314
PÁGINA
O.P.M PARACURU

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRAS: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRÍÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
SARJETAS T4		42,30	0,36	0,10	1,48	2,00	2,96	
PAVIMENTAÇÃO TACHEADA								
PAVIMENTAÇÃO T1		49,25	4,30		211,78	1,00	211,78	
PAVIMENTAÇÃO T2		50,75	9,30		471,98	1,00	471,98	
PAVIMENTAÇÃO T3		130,00	5,30		689,00	1,00	689,00	
PAVIMENTAÇÃO T4		42,30	7,30		308,78	1,00	308,78	
LIMPEZA								
LIMPEZA T1		49,25	5,00		246,25	1,00	246,25	
LIMPEZA T2		50,75	10,00		507,50	1,00	507,50	
LIMPEZA T3		130,00	5,00		780,00	1,00	780,00	
LIMPEZA T4		42,30	5,00		336,40	1,00	336,40	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		161,28	6,00		967,68	1,00	967,68	
RECHAMADA DE AREIA		161,28	6,00		967,68	1,00	967,68	
INTERNAÇÃO								
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		161,28	6,00	0,05	48,38	1,00	48,38	
DRENAGEM SUPERFICIAL		161,28			161,28	2,00	322,56	



MUNICÍPIO DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
315
PÁGINA
PM PARACURU

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRÍÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREAVOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
1	SARJETAS	161,28	0,35	0,10	5,64	2,00	11,28	
2	PAVIMENTAÇÃO	161,28	6,30		854,78	1,00	854,78	
3	LIMPEZA	161,28	6,00		967,68	1,00	967,68	
4	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	78,75	6,30		472,50	1,00	472,50	
5	PAVIMENTAÇÃO	78,75	6,00		472,50	1,00	472,50	
6	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	78,75	6,00	0,05	23,63	1,00	23,63	
7	DRENAGEM SUPERFICIAL	78,75			78,75	2,00	157,50	
8	SARJETAS	78,75	0,35	0,10	2,76	2,00	5,52	
9	PAVIMENTAÇÃO	78,75	6,30		417,38	1,00	417,38	
10	LIMPEZA	78,75	6,00		472,50	1,00	472,50	
11	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,81	6,00		598,86	1,00	598,86	
12	PAVIMENTAÇÃO	99,81	6,00		598,86	1,00	598,86	
13	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,81	6,00	0,05	29,94	1,00	29,94	



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O PODO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
316
PÁGINA
PM PARACURU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRÍÇÃO	COMPROM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	DRENAGEM SUPERFICIAL	99,81			99,81	2,00	199,62	
	SARJETAS	99,81	0,35	0,10	3,49	2,00	6,98	
	PAVIMENTAÇÃO	99,81	6,30		528,99	1,00	528,99	
	LIMPEZA	99,81	6,00		598,86	1,00	598,86	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	625,90	7,00		4.381,30	1,00	4.381,30	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	625,90	7,00		4.381,30	1,00	4.381,30	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	625,90	7,00	0,05	219,07	1,00	219,07	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	625,90			625,90	2,00	1.251,80	
	SARJETAS	625,90	0,35	0,10	21,91	2,00	43,82	
	PAVIMENTAÇÃO	625,90	6,30		3.943,17	1,00	3.943,17	
	LIMPEZA	625,90	7,00		4.381,30	1,00	4.381,30	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	105,90	5,00		529,50	1,00	529,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,96	10,00		339,60	1,00	339,60	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,36	7,00		380,52	1,00	380,52	



MEMÓRIA DE CÁLCULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
317 PÁGINA
P.M. PARACURU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	Descrição	Comprim.	Largura	Altura	Área/Vol.	Quant.	Total	Unid.
PAVIMENTAÇÃO								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	105,90	5,00		529,50	1,00	529,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,96	10,00		339,60	1,00	339,60	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,36	7,00		380,52	1,00	380,52	
DRENAGEM								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	105,90	5,00	0,06	26,48	1,00	26,48	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,96	10,00	0,06	16,98	1,00	16,98	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,36	7,00	0,06	19,03	1,00	19,03	
SARJETAS								
	DRENAGEM SUPERFICIAL - TRECHO 01	105,90			105,90	2,00	211,80	
	DRENAGEM SUPERFICIAL - TRECHO 02	33,96			33,96	2,00	67,92	
	DRENAGEM SUPERFICIAL - TRECHO 03	54,36			54,36	2,00	108,72	
PAVIMENTAÇÃO								
	SARJETAS - TRECHO 01	105,90	5,00	0,10	52,95	2,00	105,90	
	SARJETAS - TRECHO 02	33,96	10,00	0,10	33,96	2,00	67,92	
	SARJETAS - TRECHO 03	54,36	7,00	0,10	38,05	2,00	76,10	
DRENAGEM								
	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	105,90	4,30		465,37	1,00	465,37	
	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,96	9,30		315,83	1,00	315,83	
	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,36	6,30		342,47	1,00	342,47	
SARJETAS								
	LIMPEZA - TRECHO 01	105,90	5,00		529,50	1,00	529,50	
	LIMPEZA - TRECHO 02	33,96	10,00		339,60	1,00	339,60	
	LIMPEZA - TRECHO 03	54,36	7,00		380,52	1,00	380,52	
PAVIMENTAÇÃO								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	92,22	6,00		553,32	1,00	553,32	
DRENAGEM								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	92,22	6,00		553,32	1,00	553,32	
SARJETAS								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	92,22	6,00	0,05	27,67	1,00	27,67	
DRENAGEM								
	DRENAGEM SUPERFICIAL	92,22			92,22	2,00	184,44	
SARJETAS								
	SARJETAS	92,22	0,35	0,10	3,23	2,00	6,46	



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRÍÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
10.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRENO							
	PAVIMENTAÇÃO	92,22	5,30		488,77	1,00	488,77	
10.2	LIMPEZA DE TERRENO							
	LIMPEZA	92,22	6,00		553,32	1,00	553,32	
10.3	MOVIMENTAÇÃO DE SERVIÇOS							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	5,00		262,95	1,00	262,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	14,00		1.332,94	1,00	1.332,94	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	5,00		269,45	1,00	269,45	
11.1	MOVIMENTAÇÃO DE SERVIÇOS							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	5,00		262,95	1,00	262,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	14,00		1.332,94	1,00	1.332,94	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	5,00		269,45	1,00	269,45	
11.2	MOVIMENTAÇÃO DE SERVIÇOS							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	5,00	0,05	13,15	1,00	13,15	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	14,00	0,05	66,65	1,00	66,65	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	5,00	0,05	13,47	1,00	13,47	
12.1	DRENAGEM SUPERFICIAL							
	DRENAGEM SUPERFICIAL T1	52,59			52,59	2,00	105,18	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T2	95,21			95,21	2,00	190,42	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T3	53,89			53,89	2,00	107,78	
	DRENAGEM SUPERFICIAL LATERAL	22,80			22,80	2,00	45,60	
12.2	DRENAGEM SUPERFICIAL							
	SARJETAS T1	52,59	0,35	0,10	1,84	2,00	3,68	
	SARJETAS T2	95,21	0,35	0,10	3,83	2,00	6,66	
	SARJETAS T3	53,89	0,35	0,10	1,89	2,00	3,78	
	SARJETAS LATERAL	22,80	0,35	0,10	0,80	2,00	1,60	
13.1	PAVIMENTAÇÃO							
	PAVIMENTAÇÃO							
	PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	4,30		226,14	1,00	226,14	
	PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	13,30		1.286,29	1,00	1.286,29	
	PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	4,30		231,73	1,00	231,73	
13.2	PAVIMENTAÇÃO							
	LIMPEZA T1	52,59	5,00		262,95	1,00	262,95	
	LIMPEZA T2	95,21	14,00		1.332,94	1,00	1.332,94	
	LIMPEZA T3	53,89	5,00		269,45	1,00	269,45	

J



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
319
PÁGINA
PM PARACURU

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL	QUANT.	TOTAL	UNID.
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,66	4,00		398,64	1,00	398,64	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,66	4,00		398,64	1,00	398,64	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,66	4,00	0,05	19,93	1,00	19,93	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	99,66			99,66	2,00	199,32	
	SARJETAS	99,66	0,35	0,10	3,49	2,00	6,98	
	PAVIMENTAÇÃO	99,66	3,30		328,88	1,00	328,88	
	LIMPEZA	99,66	4,00		398,64	1,00	398,64	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	110,99	5,00		554,95	1,00	554,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	110,99	5,00		554,95	1,00	554,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	110,99	5,00	0,05	27,75	1,00	27,75	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	110,99			110,99	2,00	221,98	
	SARJETAS	110,99	0,35	0,10	3,88	2,00	7,76	
	PAVIMENTAÇÃO	110,99	4,30		477,26	1,00	477,26	
	LIMPEZA	110,99	5,00		554,95	1,00	554,95	



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/NOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
100	MOVIMENTAÇÃO DA AREIA							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	175,80	6,00		1.054,80	1,00	1.054,80	
	MOVIMENTAÇÃO DA AREIA							
	RESTAURAÇÃO DA CALÇADA							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	175,80	6,00		1.054,80	1,00	1.054,80	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	175,80	6,00	0,05	52,74	1,00	52,74	
	DRENAGEM SUPERFICIAL							
	DRENAGEM SUPERFICIAL	175,80			175,80	2,00	351,60	
	SARJETAS	175,80	0,35	0,10	6,15	2,00	12,30	
	PAVIMENTAÇÃO							
	PAVIMENTAÇÃO							
	PAVIMENTAÇÃO							
	PAVIMENTAÇÃO	175,80	5,30		931,74	1,00	931,74	
	LIMPEZA	175,80	6,00		1.054,80	1,00	1.054,80	

Diego Roberto Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513/DCE
RNP-061108011-7



PARACHURU

OPERAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA - VENDA DE
MATERIAIS E BENS DA FABRICA
NOME: SEMPREVIVA

GRAMARAMA E ISQUE - GRAMARALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	JORN.	%	30 DIAS	%	45 DIAS	%	60 DIAS	%	75 DIAS	%	90 DIAS	%	105 DIAS	%	120 DIAS	%
				1025		1025		1025		1025		1025		1025		1025	
1	SOJA FRANCISCO COUTINHO SOUSA - RIO DO	1025	10377,74														
2	RUA DO BOSQUE - GRAMALHO	1025	10377,74														
3	RUA HENRIQUE MACHADO - GRAMALHO	1025	10377,74														
4	RUA QUATRO DE SETEMBRO - GRAMALHO	1025	10377,74														
5	RUA SEIXAS DE SOUZA - GRAMALHO	1025	10377,74														
6	RUA MARIA LOPES - GRAMALHO	1025	10377,74														
7	RUA MARIA LOPES - GRAMALHO	1025	10377,74														
8	RUA MAREchal FERREIRA - GRAMALHO	1025	10377,74														
9	RUA MARIA DILMÔNIA MELLO - GRAMALHO	1025	10377,74														
10	RUA NEVES GONÇALVES - GRAMALHO	1025	10377,74														
11	RUA DA ENROLADA - GRAMALHO	1025	10377,74														
12	RUA MIGUEL SANTOS - GRAMALHO	1025	10377,74														
13	RUA MARIA DE LÉCIA D'OLIVEIRA - GRAMALHO	1025	10377,74														
14	RUA SANTO ANTONIO - GRAMALHO	1025	10377,74														



PARAGUAN

DOCUMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS DE PROJETO
Descreve-se o projeto com detalhes técnicos e econômicos
PONTE SEGURO 001

RANK	PROJETO	VALOR TOTAL	300 DIAS			240 DIAS			360 DIAS			300 DIAS		
			R\$	%	200 DSE	R\$	%	216 DSE	R\$	%	200 DSE	R\$	%	216 DSE
1	PROJETO CONSULTORES PONTE 4000	162.717,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	PROJETO CONSULTORES PONTE 4000	131.366,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	PROJETO CONSULTORES PONTE 4000	201.837,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PROJETO CONSULTORES PONTE 4000	60.151,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	PROJETO CONSULTORES PONTE 4000	59.332,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	PROJETO CONSULTORES PONTE 4000	47.854,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	PROJETO CONSULTORES PONTE 4000	40.832,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	PROJETO CONSULTORES PONTE 4000	21.320,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	PROJETO CONSULTORES PONTE 4000	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	PROJETO CONSULTORES PONTE 4000	172.150,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	PROJETO CONSULTORES PONTE 4000	24.833,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	PROJETO CONSULTORES PONTE 4000	58.197,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	PROJETO CONSULTORES PONTE 4000	105.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	PROJETO CONSULTORES PONTE 4000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Liliane Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49513-DCE
RNP-03119801-7



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
323
PÁGINA
O MUNICÍPIO DE PARACURU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIPÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,46
DF	Despesas Financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,50
L	Lucro	6,16

I	Impostos	0,65
	PIS	3,00
	COFINS	1,20
	ISS (considerando 40% como mão de obra)	
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,35
	BDI =	26,32%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513/DICE
RNP-061108911-7

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURADO ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48	0,35	0,48	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,68	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

Diego Ribeiro Cintra Broga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-DICE
RNP-061108011-7



Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará

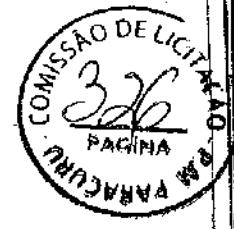
CEARA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	COM DESONERACAO		SEM DESONERACAO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2					
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4					
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6					
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	PCTO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A10					
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2					
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4					
B5	Licença Paternidade	0,05%	0,04%	0,05%	0,04%
B6					
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8					
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%	13,56%	10,18%
B10					
B	Total	49,69%	19,86%	49,69%	19,86%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%	5,56%	4,17%
C2					
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%	0,94%	0,71%
C4					
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C6					
GRUPO D					
D1	Re incidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%	18,29%	7,31%
D2					
D3					
D4					
D	Total	8,82%	3,69%	18,78%	7,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,05%	47,67%	115,02%	74,65%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Diego Ribeiro Dutra Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-CE 513-D/CE
 RNP-06108011-7



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

PARACURU, JUNHO DE 2024

*Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.690-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804
CNPJ: 07.592.293/0001-16 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0
Paracuru – Ceará*



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O PÔVO.



MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

1.0- OBJETO:

Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas da sede e localidades do Município de Paracuru-CE.

2.0- PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características à perfeita execução dos serviços, e qualquer alteração nas especificações originais deverá ser comunicada a prefeitura e dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

3.0- NORMAS:

Faz parte integrante deste, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte (DNIT) e Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.0- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de impedir andamento inconveniente às obras ou serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal da empreiteira e devidamente habilitado e registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

A construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para este tipo de serviço.



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O PODO.



5.0—MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea e competente que assegurem a qualidade e o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

Serão reaproveitadas todas as pedras de paralelepípedos retirados do pavimento antigo, após uma limpeza das mesmas, isentando-as de quaisquer resquícios de resíduos de argamassa, óleos, poeira e outros materiais.

6.0—DISPOSIÇÕES GERAIS

Será afixada uma placa de obra donde as obras serão executadas nas dimensões de 3,00 x 2,00m na forma determinada pelas normas vigentes.

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra, bem como especificar os locais e áreas a serem executados os serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e os locais de obras "in situ" a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrá por conta da empreiteira, toda responsabilidade com as instalações provisórias, de segurança e sinalização da obra.

7.0 – ETAPAS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS:

7.1—LOCAÇÃO DA OBRA:

A Locação da Obra será efetuada com a utilização de Instrumentos topográficos de precisão, empregando-se Estação Total e materializando os pontos de alinhamento e nivelamento com piquetes de madeira. Deverão ser materializadas de forma definitiva as Referências de Níveis que serão utilizadas durante todo o tempo de execução da OBRA.

Será executada a locação da obra para posterior limpeza e regularização da caixa da rua por trechos definidos de acordo com a fiscalização de modo a não obstruir o tráfego de preferência usando-se uma faixa de rolamento de cada vez.

7.2—SERVIÇOS INICIAIS:

Os Serviços Iniciais compreendem todas as operações necessárias que objetivam limpar a área a ser ocupada pelo corpo da via a ser pavimentada e ocorrências de materiais de construção, de vegetação de qualquer porte, obstruções



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O PÔVO.



naturais ou artificiais, resguardando aquelas para preservação ambiental ou patrimônio cultural.

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos que possam ser removidos por meio de equipamentos convencionais, mesmo com certo grau de dificuldade, deverão ser criteriosamente analisados pela supervisão ambiental que definirá a metodologia a ser utilizada.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

7.3-MOVIMENTO DE TERRA:

Após o recebimento da Nota de Serviço, o executante dará início às operações de **Regularização e Compactação do Sub Leito (Caixa da Via)**, que compreende a operação de remoção mecânica de camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 0,20m, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda sub-existam à limpeza.

Os materiais escavados serão transportados para aterros ou bota-foras com profundidade superior a 0,20m será considerada na Especificação do DERT-ES-T-04/00 – Cortes.

Deverão ser preservados os elementos de composição paisagística, caso existam, devidamente assinalados no Projeto, bem como pela Fiscalização.

As árvores e arbustos que não interferirem na utilização da via a ser pavimentada, devem ser deixados intactos no local, especialmente nas regiões onde as árvores forem escassas.

Serão empregados tratores equipados com lâminas. A operação incluirá complementarmente a utilização de trator e moto niveladora, para escarificação e regularização da via, assim como rolos auto-propelido para compactação.

7.4-MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO:

A escavação será efetuada para proporcionar a implantação das guias - Escavação da vala.

Escavação manual - seção básica de 0,20 x 0,20m, obedecendo rigorosamente ao alinhamento e nivelamento projetado, elaborada com a orientação de equipamentos topográficos.

O meio-fio será de concreto pré-moldado com as dimensões mínimas de 0,15 x 0,35 x 1,00m, rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica de 1:3(cimento e areia grossa lavada).

7.5- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO:



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



Todo o trecho a ser pavimentado, de acordo com a planta baixa em anexo, receberá pavimentação em pedra tosca, sobre coxim de areia e piçarra.

As pedras deverão ser assentadas em camada de areia grossa e argila espalhada em camadas de 0,20 m.

As pedras utilizadas no serviço não deverão estar quebradas, fraturadas ou danificadas.

As pedras a serem utilizadas deverão ter as seguintes características:

- Serem extraídas de rochas eruptivas, tais como granitos;
- Ter resistência a compressão igual ou superior a 50 MPa;
- Serem resistentes, duráveis, limpas e isentas de fendas ou outras imperfeições.

7.6-COMPACTAÇÃO:

A compactação será executada mecanicamente com rolos lisos TIPO CA-15, estáticos ou vibratórios. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser aprovados pela Fiscalização.

Para auxílio, em locais de pouco acessibilidade, poderá ser utilizado sapo Tipo CM-30 ou malhos de madeira de 30kg, em camadas aonde não foi possível a compactação mecânica, sendo a mesma uniforme em toda a área impossibilitada de compactação mecânica.

8.0 – SERVIÇOS FINAIS:

8.1-LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a liberação da via pavimentada pela fiscalização a mesma será finalizada com a retirada de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como remoção de todos os entulhos e limpeza geral de toda a obra.

A conclusão da OBRA ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, testes gerais dos equipamentos, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

O recebimento da obra será efetivado de acordo com o que estabelece o contrato.

Diego Ribeiro Cunha Gregg
Engenheiro Civil
Crea-49.613-D/CE
RNP-061103014-7



1. Responsável Técnico

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0611089117
Registro: 49513D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Paracuru
RUA Coronel Meireles
Complemento:
Cidade: Paracuru

Bairro: Centro
UF: CE
CEP: 62990000

CPF/CNPJ: 07.592.298/0001-
Nº: 07

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



3. Dados da Obra/Serviço

RUA Coronel Meireles
Complemento:
Cidade: Paracuru
Data de Início: 03/06/2024
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: Prefeitura Municipal de Paracuru

Previsão de Término: 06/08/2025

Coordenadas Geográficas: -3.406787, -39.029764

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.592.298/0001-15

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	14,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	14,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	14,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	14,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	14,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	14,00	un
16 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	14,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	14,00	un
80 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	14,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade dessa ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sigac.com.br/publico/>, com a chave: 6x716
Impresso em: 24/06/2024 às 14:32:54 por: , Ip: 167.249.16.181





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241438027

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA - CPF: 095.694.313-65

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: _____ de _____ de _____

data

Prefeitura Municipal de Paracuru - CNPJ: 07.592.298/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 24/06/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 6217147787



A autenticidade dessa ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.siiac.com.br/publico/>, com a chave: 6x716
Impresso em: 24/06/2024 às 14:32:54 por: , ip: 167.249.16.181

www.creace.org.br
Tel: (85) 3463-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3463-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.08.19.1-CP**

O(A) Secretaria de Infraestrutura, com sede no(a) .., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° , neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCO EVILARDO GOMES, portador da matrícula funcional n°, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º 2024.08.19.1-CP, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços visando contratação de empresa para futura e eventual pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e distritos do Município de Paracuru., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n° XXXXXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor



estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARACURU/CE,

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FRANCISCO EVILARDO GOMES
Representante legal do órgão gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 2024.08.19.1-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.08.19.1-CP**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E

O(A), com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Evilardo Gomes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no sediado(a) na doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do , tendo em vista o que consta no Processo n° 2024.08.19.2-CP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução dos serviços é de <<PRAZO DE EXECUÇÃO>>, onde o contrato pode ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual mediante acordo entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

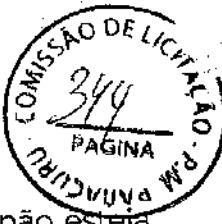
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas, na Lei Federal n. 14.133/21.
- 11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

450



11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer os débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante da sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 11.2.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

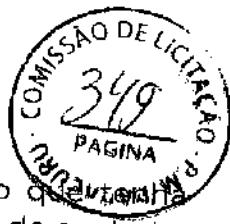
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na dotação: <<DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA>>

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paracuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





**CNPJ N°
FRANCISCO EVILARDO GOMES
Responsável legal da CONTRATANTE**

**CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

✓